



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

Processo SEI nº 25.29.000048643-9

**TERMO DE PAGAMENTO Nº 1.09/2026 POR INDENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A RENALCLÍNICA CLÍNICA DE NEFROLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado pelo seu titular, **LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 01 de janeiro de 2025 e de outro lado a **RENALCLÍNICA CLÍNICA DE NEFROLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.043.906/0001-19, CNES nº 2338165, com sede na Av. R1, nº 99, Qd. R2B, Lt. 11, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada sua sócia Sra. **VIVIANE ELIZABETH DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 03821346-8 SSP/RJ e do CPF/MF nº 494.502.127-91, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADA**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000048643-9**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico Nº 225/2026/SMS, Despacho Autorizativo nº 1380/2026 e Despacho nº 118/2026/PGM/PAA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$ 468.865,28 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente de procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS sem previsão contratual referente ao mês de outubro/2025.

**2.2.** O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente a competências: outubro/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA.**

**3.1.** A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº 0009 00, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, com prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

**3.2.** Dotação orçamentária nº 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

**Parágrafo Único.** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária que o CONTRATADO informa ser de sua

titularidade.

#### CLÁUSULA QUARTA.

4.1. O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

#### CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

#### CLÁUSULA OITAVA.

8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
Secretário Municipal de Saúde

Viviane Elizabeth de Oliveira  
Representante legal

#### TESTEMUNHAS:

1ª Eliel Amorim da Silva CPF: \*\*\*.664.721-\*\*

2ª Kellen Cristina G. dos S. Melo CPF: \*\*\*.227.611-\*\*



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Elizabeth registrado(a) civilmente como Viviane Elizabeth de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Eliei Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 01/04/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Kellen Cristina Goncalves dos Santo, Assistente Administrativa**, em 08/04/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9809241** e o código CRC **A1DD11AA**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000048643-9

SEI Nº 9809241v1